**DIRECIONAL**
engenharia

DIRR3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

# ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

# DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.614.075/0001-00 - NIRE nº 3130002583-7
Rua Grão Pará, nº 466, CEP 30150-340, Belo Horizonte - MG

**CÓDIGO ISIN: BRDIRRACNOR0**

**CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO "DIRR3"**

**A OFERTA FOI REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") SOB O Nº CVM/SRE/REM/2009/015 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2009**

A **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** na qualidade de emissora e ofertante (**"Companhia"**), conforme qualificada no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (**"Prospecto Preliminar"**), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (**"Coordenador Líder"**), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (**"Itaú BBA"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores da Oferta"**), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 22.989.648 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, emitidas pela Companhia (**"Ações"**), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (**"Lei das Sociedades por Ações"**), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia (**"Oferta"**).
Estão sendo ofertadas 22.989.648 Ações, incluindo as Ações Adicionais, conforme abaixo definido, nos termos descritos abaixo, ao preço unitário de **R$ 10,50**, perfazendo o total de:

# R$ 241.391.304,00

**A realização da Oferta foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de agosto de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 9 de setembro de 2009 e publicada no jornal Hoje em Dia e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2009. O preço por Ação objeto da Oferta de R$ 10,50 ("Preço por Ação") bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 17 de novembro de 2009, cuja ata foi publicada no jornal Valor Econômico, nesta data.**

**1. A OFERTA**

A Oferta compreenderá a distribuição pública de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da CVM, nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, (**"Instrução CVM 400"**) e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas corretoras consorciadas, conforme indicadas no item 12 abaixo (**"Corretoras Consorciadas"** e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta, **"Instituições Participantes da Oferta"**), as quais realizarão esforços de colocação de Ações objeto da Oferta exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais, incluindo esforços de colocação de Ações nos Estados Unidos, a serem realizados, nos termos do contrato de distribuição internacional das Ações (**"*Placement Facilitation Agreement*"**) pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Itaú USA Securities, Inc. (**"Agentes de Colocação Internacional"**) e determinadas instituições por eles convidadas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A, editada ao amparo do *Securities Act* de 1933 (**"Regra 144A"** e **"*Securities Act*"**), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e a investidores nos demais países, exceto os Estados Unidos, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor não residente no Brasil e em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S editado ao amparo do *Securities Act* (**"Investidores Estrangeiros"**), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento previstos na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, na Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e na Instrução nº 325, de 27 de janeiro de 2000, da CVM, conforme alterada. A Oferta não foi e nem será registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos, ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil. Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, foi observado o direito de alocação prioritária de Ações aos atuais acionistas da Companhia, incluindo os Acionistas Controladores, conforme definido no Prospecto Preliminar (**"Alocação Prioritária"**). Nesse sentido, ver seção "Fatores de Risco - *A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter um impacto adverso relevante na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação, especialmente se considerada a Alocação Prioritária das Ações aos nossos atuais acionistas. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode impactar a definição do Preço por Ação, acarretando má-formação do Preço por Ação"* na página 50 do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (**"Prospecto Definitivo"**). Os atuais acionistas da Companhia tiveram a oportunidade de manifestar aos Coordenadores da Oferta, de forma irrevogável e irretratável, sua intenção de subscrever ou renunciar à subscrição de Ações no âmbito da Alocação Prioritária até 16 de novembro de 2009. Os atuais acionistas da Companhia manifestaram intenção de subscrever 5.432.381 Ações no âmbito da Oferta. As Alocações para os atuais acionistas da Companhia, confirmadas até o dia 16 de novembro de 2009 (conforme estabelecido acima), serão mantidas mesmo tendo havido excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Ações no objeto da Oferta. **O Investidor Não-Institucional ou o Investidor Institucional que tenham a intenção de participar da Oferta, previamente à sua decisão fundamentada a respeito do seu investimento da Oferta, foram alertados e deverão considerar que: (i) em razão da Alocação Prioritária existe o risco de má-formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das ações no mercado secundário; e (ii) o tamanho da Oferta é menor do que as ofertas de valores mobiliários representados por ações realizadas recentemente no Brasil. Em razão dos itens "i" e "ii" acima, a Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez em seus investimentos.** A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 3.105.590 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e noventa) Ações, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações Suplementares"**), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta conforme opção de distribuição de Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Itaú BBA, que poderá ser exercida, total ou parcialmente, pelo Itaú BBA, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação de Ações tenha sido tomada em comum acordo com o Coordenador Líder, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), inclusive, ou seja, o dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Direcional Engenharia S.A. (**"Início das Negociações"** e **"Anúncio de Início"**, respectivamente). A quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi acrescida de 2.285.714 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e catorze) Ações, equivalentes a 11,04% (onze, vírgula zero quatro por cento) das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações Adicionais"**), nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (**"Opção de Ações Adicionais"**). As Ações objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Ações Suplementares, serão colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na forma do Contrato de Distribuição. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, junto aos Coordenadores da Oferta, em conformidade com os mecanismos de investimentos regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

**2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**

A colocação das Ações junto a Investidores Não-Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, será realizada exclusivamente por meio das Corretoras Consorciadas convidadas pelos Coordenadores.

**3. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO**

De acordo com o Contrato de Distribuição, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA, as Ações objeto da Oferta serão distribuídas em mercado de balcão não-organizado em regime de garantia firme de liquidação, prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, conforme indicado no item 6 abaixo.

**4. PROCEDIMENTO DA OFERTA**

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as assinaturas do Contrato de Distribuição e do *Placement Facilitation Agreement*, a publicação do presente Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (**"Oferta de Varejo"**) e a oferta institucional (**"Oferta Institucional"**), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (**"Regulamento do Novo Mercado"**) da BM&FBOVESPA. A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definido abaixo (**"Investidores Não-Institucionais"**), que tenham realizado solicitação de reserva para subscrição de Ações no âmbito da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico (**"Pedido de Reserva"**), durante o Período de Reserva, conforme definido abaixo. Não será aceita a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) na Oferta de Varejo. A Oferta Institucional será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas ordens específicas de investimento excedam o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e Investidores Estrangeiros (**"Investidores Institucionais"**). Foram admitidos Pedidos de Reserva a partir da data indicada no aviso ao mercado publicado em 4 de novembro de 2009 e republicado em 11 de novembro de 2009 no jornal Valor Econômico, para a subscrição, os quais somente serão confirmados pelo subscritor após o início do prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste Anúncio de Início, para realização da distribuição das Ações objeto da Oferta (**"Prazo de Distribuição"**).

**4.1. Oferta de Varejo:** Os Investidores Não-Institucionais tiveram a oportunidade de realizar os seus Pedidos de Reserva junto às dependências das Instituições Participantes da Oferta, nas condições descritas abaixo, durante o prazo de 4 (quatro) dias úteis, com início em 11 de novembro, inclusive, e término em 16 de novembro de 2009, inclusive (**"Período de Reserva"**). O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação junto a Investidores Não-Institucionais. Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais foram integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais foram destinadas a Investidores Institucionais. A Oferta de Varejo observará o procedimento a seguir descrito: **(a)** ressalvado o disposto no item (b) abaixo, os Investidores Não-Institucionais interessados puderam realizar Pedidos de Reserva, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (h), (i), (j) e (k) abaixo, dentro do Período de Reserva, conforme o caso, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido. Cada Investidor Não-Institucional pôde efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta, observados o limite mínimo de investimento de R$5.000,00 (cinco mil reais) e o limite máximo de R$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional, conforme o aviso ao mercado publicado em 4 de novembro de 2009 e republicado em 11 de novembro de 2009 no jornal Valor Econômico. Os Investidores Não-Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400 e, nesse caso, os Pedidos de Reserva cujo preço máximo estipulado pelo Investidor Não-Institucional tenha sido inferior ao Preço por Ação foram automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta; **(b)** após a concessão do registro da Oferta, cada Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, deverá informar a quantidade de Ações objeto da Oferta a ser subscrita e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até as 16:00 horas da data da publicação do presente Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto no item (f) abaixo; **(c)** cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (b) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação, conforme definida abaixo. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(d)** após as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta, entregará a cada Investidor Não-Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos item (c) acima e nos itens (g), (h), (i) e (j) abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista no item (f) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; **(e)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante destinado à Oferta de Varejo, excluídas as Ações subscritas no âmbito da Alocação Prioritária e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais; **(f)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Ações objeto da Oferta, excluídas as Ações subscritas no âmbito da Alocação Prioritária e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais. O critério de rateio para os Investidores Não-Institucionais será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não-Institucionais; **(g)** na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, respectivamente, nos termos do artigo 20 e do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será cancelado pela referida Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; **(h)** na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Retificação, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; **(i)** na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) resilição do Contrato de Distribuição, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta ou, ainda; e (v) em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de comunicado ao mercado; **(j)** na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das obrigações previstas em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta: **(i)** deixará de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta, sendo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido; **(ii)** arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, inclusive custos com publicações e honorários advocatícios; e **(iii)** poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Participante da Oferta a que se refere este item (j) deverá informar imediatamente aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento; e **(k)** caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento e ocorram as hipóteses previstas nos itens (i) e (j) acima, ou caso o investidor venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos dos itens (g) e (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do cancelamento da Oferta ou do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva, conforme o caso. **O Investidor Não Institucional, previamente à sua decisão fundamentada a respeito do seu investimento da Oferta, foi alertado e deverá considerar que: (i) em razão da Alocação Prioritária existe o risco de má-formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das Ações no mercado secundário; (ii) o tamanho da Oferta é menor do que as ofertas de valores mobiliários representados por ações realizadas recentemente no Brasil. Em razão dos itens "i" e "ii" acima, a Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez em seus investimentos. Ver "Fatores de Risco -** ***Uma vez que não há qualquer mercado público para as nossas Ações, o valor de mercado e o valor de negociação podem ser voláteis, e o investidor poderá não ser capaz de revender suas Ações por preço igual ou superior àquele pago pelas Ações na Oferta*** **" na página 49 do Prospecto Definitivo.** Foram admitidos Pedidos de Reserva a partir da data indicada no aviso ao mercado publicado em 4 de novembro de 2009 e republicado em 11 de novembro de 2009 no jornal Valor Econômico, os quais somente serão confirmados pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição.

**4.2. Oferta Institucional:** Após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais e dos atuais acionistas da Companhia no âmbito da Alocação Prioritária, nos termos acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, cujas ordens específicas de investimento excederem o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais), não sendo admitidas para estes investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme definido abaixo, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta, não será aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam **(i)** administradores ou controladores da Companhia; **(ii)** administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; ou **(iii)** outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima (**"Pessoas Vinculadas"**) no processo de fixação do Preço por Ação, exceto as Instituições Participantes da Oferta que venham adquirir participação no contexto do exercício da garantia firme de liquidação, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. **OS POTENCIAIS INVESTIDORES FORAM ALERTADOS E DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PELOS ATUAIS ACIONISTAS NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NO PREÇO POR AÇÃO, DESCARACTERIZANDO O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR AÇÃO DA OFERTA, ALÉM DE PODER IMPACTAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ ESPERADA DAS AÇÕES.** Como houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não foram admitidas, pelos Coordenadores da Oferta, quaisquer ordens recebidas de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, exceto quanto às ordens recebidas no âmbito da Alocação Prioritária.

**5. PRAZO DA OFERTA**

O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início na data de publicação deste Anúncio de Início, inclusive, e se encerrará na data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta (**"Anúncio de Encerramento"**), limitado ao Prazo de Distribuição. Os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do Início das Negociações, inclusive, para efetuar a colocação de Ações (**"Período de Colocação"**). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação (**"Data de Liquidação"**), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de exercício da Opção de Ações Suplementares (**"Data de Liquidação das Ações Suplementares"**). O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

**6. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO**

Caso a totalidade das Ações subscritas por investidores não tenha sido integralizada até a Data da Liquidação, os Coordenadores da Oferta realizarão a subscrição, ao final do prazo, do eventual saldo resultante da diferença entre **(i)** o número de Ações objeto de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição; e **(ii)** o número de Ações efetivamente distribuídas pelo Preço por Ação constante do Prospecto Definitivo e liquidadas pelos investidores. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o *Placement Facilitation Agreement*, e publicado o Anúncio de Início. Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição, ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, se esta ocorrer primeiro, o preço de revenda das Ações será o preço de mercado das Ações, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvadas as atividades de estabilização previstas no item 8 abaixo.

**7. PREÇO POR AÇÃO**

O Preço por Ação foi fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva e a conclusão do procedimento de coleta de ordens de investimento o qual foi realizado junto a Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Ações, considerando as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares). Desse modo, não foi permitida a colocação de Ações, pelos Coordenadores da Oferta, aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, exceto quanto às ordens recebidas no âmbito da Alocação Prioritária. **OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE ADERIREM A OFERTA FORAM ALERTADOS E DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE EM DECORRÊNCIA DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA ALOCAÇÃO PRIORITÁRIA EXISTE O RISCO DE MÁ-FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E/OU DE FALTA DE LIQUIDEZ DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO.** O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Ações e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Em especial, considerando o fato de que esta Oferta poderá compreender um volume financeiro relativamente reduzido, o risco de liquidez das Ações objeto desta Oferta poderá ser mais relevante do que o risco envolvido em ofertas de maior volume financeiro. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever as Ações. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" na página 44 do Prospecto Definitivo para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações.

**8. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

O Itaú BBA, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. (**"Corretora"**), poderá realizar atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados, inclusive, da data do Início das Negociações por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no contrato de prestação de serviços de estabilização de preço de Ações (**"Contrato de Estabilização"**), o qual foi aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Não existe obrigação por parte da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser interrompidas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. O Contrato de Estabilização está disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 12 abaixo.

**9. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES**

As Ações garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes:

- direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto;
- direito ao dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do poder de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
- direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelos acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente; e
- direito ao recebimento integral de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações.

**10. NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA**

Em 28 de setembro de 2009, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação deste Anúncio de Início, aderindo ao segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo que está à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Definitivo. As Ações passarão a ser negociadas no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Anúncio de Início, no segmento especial de negociação de valores mobiliários do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código "DIRR3". Para mais informações sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.

**10.1. Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*):** Os acionistas controladores e os administradores da Companhia obrigaram-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do Prospecto Definitivo, de forma direta ou indireta, 100% das Ações ou quaisquer opções ou bônus de subscrição, ou quaisquer ações conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber Ações, sujeito a determinadas exceções, incluindo, entre outras, o empréstimo de ações a ser concedido ao Itaú BBA visando às atividades previstas no Contrato de Estabilização. Ainda, especificamente em relação aos acionistas controladores e aos administradores da Companhia, pelo prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, 60% de tais valores mobiliários por eles detidos estarão sujeitos às referidas restrições, observadas certas exceções em situações específicas. O Tarpon Real Estate Fund, LLC (**"Fundo"**), acionista da Companhia, obrigou-se, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do Prospecto Definitivo, quaisquer das 26.633.052 Ações detidas pelo Fundo na data deste Anúncio de Início ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber tal quantidade de Ações (**"Ações *Lock-up*"**), sujeito a determinadas exceções, incluindo, dentre outras, transferências de tais Ações de *Lock-up* para outros fundos e veículos de investimento sob gestão discricionária da Tarpon Investimentos S.A. Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os administradores e acionistas controladores não poderão vender e/ou ofertar à venda Ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, ou derivativos lastreados em tais Ações, nos primeiros seis meses subsequentes à Oferta após a assinatura do Contrato de Participação no Novo Mercado. Após este período de seis meses, os administradores da Companhia e seus acionistas controladores não poderão, por seis meses adicionais, vender ou ofertar à venda mais do que 40% das Ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos lastreados em Ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade.

**11. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES**

A instituição financeira contratada para os serviços de escrituração das Ações é o Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do Banco Itaú, em processo de homologação pelo Banco Central do Brasil).

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Mais informações sobre a Oferta, incluindo cópias do Prospecto Definitivo, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta, poderão ser obtidas com a Companhia, os Coordenadores da Oferta, na CVM e na BM&FBOVESPA, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores mencionados abaixo e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas.

- **Companhia**
  **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**
  **At.:** Francelino José de Albuquerque Maranhão
  Rua Grão Pará, nº 466, CEP 30150-340, Belo Horizonte - MG
  **Tel.:** (31) 3235-4607 - **Fax:** (31) 3235-4609
  **www.direcional.com.br** (neste *website* acessar **"Prospecto de Oferta Pública"**)
- **Coordenadores da Oferta**
  **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Coordenador Líder**
  Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, São Paulo - SP
  **Tel.:** (11) 3012-7232 - **Fax:** (11) 3012-7393
  **www.santandercorretora.com.br** (neste *website* acessar **"Direcional"**)

  **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
  **Tel.:** (11) 3708-8718 - **Fax:** (11) 3708-8107
  **www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp** (neste *website* acessar **"atividades"** e **"prospecto"**)
- **Corretoras Consorciadas**
  Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br**). Ademais, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a CVM nos endereços e página da rede mundial de computadores acima mencionados.
- **Prospecto Definitivo**
  O Prospecto Definitivo também está disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: **(i) CVM,** situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, no Estado de São Paulo (**www.cvm.gov.br** - neste site acessar "Acesso Rápido - Ofertas em Análise - Ações - Direcional Engenharia S.A.); e **(ii) BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, e na Praça Antônio Prado nº 48, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (**www.bmfbovespa.com.br**).

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda ou subscrição das Ações nos Estados Unidos. As Ações não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia não pretende realizar nenhum registro da Oferta, das Ações na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos e em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA."**

**"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."**

**"O investimento em ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações."**

**"A presente oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM."**

ANBID

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**COORDENADORES DA OFERTA**

Santander GLOBAL BANKING & MARKETS

**COORDENADOR LÍDER**

Itaú BBA

**CORRETORAS CONSORCIADAS**

Ágora · Alpes · Ativa · BB Investimentos · Banif Securities · Banrisul Corretora de Valores · Bradesco Corretora · Brascan · Coinvalores · Concórdia · Corretora Geral · Credit Suisse Hedging-Griffo · Cruzeiro do Sul Corretora · Diferencial · Elite CCVM · Banco Fator Corretora · FinaBank · Futura · Geração Futuro

Geraldo Corrêa Corretora de Valores · Gradual Investimentos · HSBC · ICAP · Indusval Multistock Corretora · Interfloat · Intra Corretora · Itaú Corretora · Lerosa Corretores de Valores · Link Investimentos · Magliano S.A. · Mercantil do Brasil Corretora de Valores · Mundinvest · Oliveira Franco Corretora · Omar Camargo · Pax Corretora de Valores · Petra · Picchioni Corretora de Valores · Pilla · Planner · Prime Corretora de Câmbio e Valores

Prosper Corretora · Safra Corretora · Senso Corretora de Valores · Sita Corretora · SLW Corretora de Valores · Socopa Corretora Paulista · Solidez · Solidus S.A. · Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. · Spinelli · Talarico · Título Corretora de Valores SA · TOV Corretora · UM Investimentos · Uniletra Corretora de Valores · Votorantim Corretora · Walpires Corretora · XP Investimentos

**www.direcional.com.br**

Luz Publicidade